

Governo Municipal de Amontada

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 - C.G.F. 06.920.220-6 Praça Coronel Antônio Belo N .º 651 - Centro CEP 62540-000 - Fone: (0xx88) 3636.1134 Amontada - Ceará

LEI N ° 654/2005, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO AMONTADENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. – É concedido Título de Cidadão Amontadense ao **Dr. NILTON PINHEIRO GUERRA**, pelos relevantes serviços prestados no município de Amontada.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, em 28 de novembro de 2005.

Mullo Assis de Jesus Prefeito Municipal

Documento capturado no MILGED - MIL Tecnología - www.miltecnología.inf.br

170920081556329531 - 36